



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 07 DE MAIO DE 2025.

**"AUTORIZA PREMIAÇÃO PARA OS
CONTRIBUINTE DE IPTU (IMPOSTO PREDIAL E
TERRITORIAL URBANO) E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a premiar Contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) do Município de Marapoama/SP.

Art. 2º - Para proceder à premiação dos contribuintes, fica autorizada a compra de bens móveis no valor total/máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aquisição de uma Honda Biz 125 ou cuja escolha ficará a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - A premiação para os Contribuintes de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) obedecerá aos seguintes requisitos:

I - terá direito à participação no sorteio o contribuinte cujo Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) esteja lançado em seu nome e o CPF, junto ao Cadastro do Município, ressalvado o disposto no parágrafo único deste artigo.

II - o Contribuinte sorteado e que não for encontrado dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do sorteio, perderá o direito ao prêmio, devendo esse ser sorteado novamente, em dia e hora previamente divulgados pela Administração Municipal, através dos veículos de comunicação oficiais do Município.

III - poderá Concorrer aos prêmios, o Contribuinte que estiver com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e as Taxas de Água e Esgoto, referente ao seu imóvel, totalmente quitado até o dia 30 de setembro de 2025.

IV - o contribuinte fará jus a um CUPOM, gerado através do seu CPF.

V - o CUPOM sorteado não retornará para a urna.

VI - a data do sorteio será 27 de outubro de cada ano, e o horário do sorteio dos prêmios serão previamente estipulados pela Administração Municipal, por meio de ato regulamentador.

VII - o contribuinte que for sorteado receberá o prêmio a ele destinado logo após a realização do sorteio, mediante apresentação do CUPOM, devidamente preenchido, com

Rua XV de Novembro, nº 141 – Centro - CEP: 15.845-013 – Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400

E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ Nº 65.712.580/0001-95

todos os dados pessoais, nome completo, CPF e RG, endereço completo, e email.

Parágrafo Único - Poderá participar do sorteio, os locatários que forem responsáveis pelo pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) dos imóveis locados, observado:

I - para fins de troca da guia de pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) pelo CUPOM de sorteio, o locatário deverá apresentar, além do comprovante de quitação, cópia do contrato de locação em vigor;

II - o contrato de locação deverá estar em nome do locatário e do contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) cujo nome estiver registrado junto ao Cadastro do Município;

III - no caso de locação, sendo o pagamento do IPTU de responsabilidade do locatário, comprovado conforme inciso II deste parágrafo único, é vedado ao locador, proprietário do imóvel, participar do sorteio.

Art. 4º - Ficam proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

I - o Prefeito Municipal e o Vice;

II - os Vereadores da Câmara Municipal;

III - os Chefes de Departamento;

IV - os ocupantes de cargo em comissão da Administração Municipal e da Câmara Municipal.

Art. 5º - No prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta Lei, deverá o Chefe do Executivo expedir Decreto Municipal Regulamentador.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 07 de Maio de 2025.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

(ASSINADO NO ORIGINAL)
LARISSA MAZZETO FRANCHI
Chefe do Setor de Compras

Rua XV de Novembro, nº 141 – Centro - CEP: 15.845-013 – Marapoama/SP - Fone: (17) 3548-8400
E-mail: administracao@marapoama.sp.gov.br